TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO:

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de escoramento emergencial da Casa de Cultura Miguel José Pereira, localizada no Distrito Histórico de Santo Amaro do Sul, no Município de General Câmara/RS**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR REF. UNIT.	VALOR REF. TOTAL
1	Execução dos serviços de escoramento emergencial da Casa de Cultura Miguel José Pereira, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.	**SERV.**	**01**	R$ 96.249,31	R$ 96.249,31
	VALOR TOTAL:				**R$ 96.249,31**
					(noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS DOS PASSOS LIMA e CLEBER JULIO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6411-1754-AA57-4EAF e informe o código 6411-1754-AA57-4EAF

	centavos).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação decorre da necessidade de promover medidas emergenciais de estabilização estrutural da **Casa de Cultura Miguel José Pereira**, localizada no Distrito Histórico de Santo Amaro do Sul, Município de General Câmara/RS, edificação de reconhecido valor histórico e cultural para o Município.

Conforme levantamento técnico constante nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que instruem o processo, a edificação apresenta comprometimentos estruturais que demandam intervenção imediata, visando reduzir os riscos de agravamento das patologias existentes, preservar a integridade física do imóvel e garantir condições mínimas de estabilidade até a execução das obras definitivas de restauração.

A ausência de intervenção poderá ocasionar a evolução dos danos estruturais, comprometendo a preservação do patrimônio histórico, aumentando significativamente os custos futuros de recuperação e elevando os riscos à segurança da edificação e de seu entorno.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução do escoramento emergencial previsto no projeto executivo, assegurando a preservação provisória da edificação, em conformidade com as soluções técnicas desenvolvidas especificamente para o imóvel e com as diretrizes aplicáveis à proteção do patrimônio cultural.

A contratação busca assegurar a continuidade da execução da obra, o cumprimento do cronograma físico previsto, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Será feita a contratação por meio da realização de processo licitatório, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS DOS PASSOS LIMA e CLEBER JULIO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6411-1754-AA57-4EAF e informe o código 6411-1754-AA57-4EAF

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de escoramento emergencial da Casa de Cultura Miguel José Pereira, mediante fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A execução será realizada por empreitada por preço global, contemplando todas as etapas necessárias à implantação do sistema de escoramento previsto no projeto, incluindo a mobilização, execução dos serviços, fornecimento dos materiais especificados, observância das normas técnicas aplicáveis, limpeza da área de intervenção e demais procedimentos indispensáveis à entrega do objeto em perfeitas condições de utilização.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida para proporcionar estabilização provisória da edificação durante o período necessário ao desenvolvimento e futura execução das obras de restauração definitiva, permitindo a preservação da estrutura existente com intervenções reversíveis e compatíveis com as características do imóvel histórico, conforme definido nos documentos técnicos do projeto.

A especificação dos serviços, materiais, quantitativos, critérios de execução e demais requisitos técnicos encontra-se detalhada no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Composições de Custos e demais anexos que integram o presente processo, os quais constituem parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se adequada ao interesse público por viabilizar a execução da solução técnica definida para a preservação provisória da Casa de Cultura Miguel José Pereira, conforme Projeto Executivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

A execução do objeto por empresa especializada é necessária em razão da natureza dos serviços, que demandam mão de obra qualificada, fornecimento de materiais específicos, equipamentos apropriados e observância das normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia, assegurando a correta execução do escoramento previsto no projeto.

Optou-se pela contratação em **empreitada por preço global**, considerando que o objeto possui escopo definido, quantitativos previamente estabelecidos e especificações técnicas

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS DOS PASSOS LIMA e CLEBER JULIO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6411-1754-AA57-4EAF e informe o código 6411-1754-AA57-4EAF

completas, permitindo a adequada definição dos custos e da execução contratual, conforme orçamento e projeto elaborados pela Administração.

A solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, possibilitando a execução integral dos serviços nas condições técnicas estabelecidas pela Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, sinalização e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as orientações da fiscalização e a legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados na **Casa de Cultura Miguel Pereira**, localizada no **Distrito de Santo Amaro do Sul**, Município de **General Câmara/RS**.

O prazo para execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e celebração de termo aditivo.

Considerando que o objeto consiste em escoramento emergencial de caráter provisório, a contratada deverá prestar **garantia dos serviços executados pelo prazo de 05 (cinco) anos**, limitada à permanência da estrutura de escoramento, encerrando-se com o início da execução das obras definitivas de restauração da edificação.

A execução dos serviços terá início **somente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Município.**

A emissão da Ordem de Início dos Serviços **ficará condicionada** à conclusão do procedimento licitatório, à formalização da contratação e à aprovação da documentação pertinente pelos órgãos competentes, por meio da Plataforma Transferegov.br referente ao Convênio celebrado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, incluindo

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS DOS PASSOS LIMA e CLEBER JULIO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6411-1754-AA57-4EAF e informe o código 6411-1754-AA57-4EAF

a manifestação favorável do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, quando aplicável, observadas as exigências do instrumento de transferência.

Em se tratando de empresa ou profissional não registrados no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião do Termo do Início ou outro documento, o visto do CREA/RS ou CAU/RS.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em razão das características do objeto, que consiste na execução de serviços de escoramento emergencial e preventivo em edificação de reconhecido valor histórico e cultural, a licitante deverá comprovar aptidão técnica compatível com a natureza, complexidade e especificidade dos serviços a serem executados.

Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços, bem como Certidão de Registro do respectivo Responsável Técnico junto ao CREA ou ao CAU.

b) Comprovação da aptidão técnico-operacional da licitante e/ou da capacidade técnico-profissional do responsável técnico, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a elaboração de projeto e/ou a execução de obra, reforma ou ampliação em bem tombado ou protegido pelo patrimônio histórico, sem exigência de quantitativo mínimo.

b.1) Serão aceitos documentos referentes a serviços executados em edificações tombadas ou protegidas por órgãos de preservação do patrimônio cultural, tais como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul (IPHAE) ou outros órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais competentes.

b.2) Na hipótese de a licitante não possuir Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou atestado(s) que atendam integralmente a essa exigência, será admitida, excepcionalmente, a comprovação de que se encontra executando, na data da sessão pública da licitação, serviços de características compatíveis em bem tombado ou protegido nas esferas federal, estadual, distrital

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS DOS PASSOS LIMA e CLEBER JULIO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6411-1754-AA57-4EAF e informe o código 6411-1754-AA57-4EAF

ou municipal. Essa comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de contrato vigente, ordem de serviço, declaração emitida pelo contratante ou outro documento idôneo que demonstre a efetiva execução dos serviços.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação vigente, profissional de nível superior legalmente habilitado, registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com serviços executados em bens culturais protegidos, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

a) Disponibilizar à contratada o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto;

b) Emitir a Ordem de Início dos Serviços após o atendimento das condições administrativas e contratuais pertinentes, observadas as exigências do instrumento de transferência de recursos e as manifestações dos órgãos competentes, quando aplicáveis;

c) Designar servidor(es) ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes e correções que entender necessários ao fiel cumprimento do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as medições aprovadas e as condições estabelecidas no instrumento contratual;

f) Disponibilizar as autorizações, licenças e demais documentos de responsabilidade do Município necessários à execução do objeto, quando exigidos;

g) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos administrativos necessários ao regular desenvolvimento da execução contratual;

i) Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação da conformidade dos serviços executados com as condições contratuais, o Projeto Executivo e as especificações técnicas.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS DOS PASSOS LIMA e CLEBER JULIO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6411-1754-AA57-4EAF e informe o código 6411-1754-AA57-4EAF

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

a) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório e contratual;

b) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, instalações provisórias e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

c) Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados;

d) Cumprir as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e demais disposições legais pertinentes à execução do objeto;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, o Projeto Executivo ou as determinações da fiscalização;

f) Atender às determinações da fiscalização da Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas durante a execução contratual;

g) Manter o local dos serviços organizado, sinalizado, isolado, seguro e em condições adequadas de execução, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

i) Garantir a qualidade, estabilidade e segurança dos serviços executados, observando o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;

j) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e conservação dos equipamentos, máquinas, materiais, ferramentas e demais bens utilizados na execução dos serviços, bem como pela preservação das estruturas executadas até o recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal, respondendo por eventuais danos, perdas, furtos, vandalismo ou prejuízos decorrentes da execução contratual;

k) Manter o local permanentemente isolado e com acesso restrito aos trabalhadores, à fiscalização e às pessoas autorizadas pela Contratante, adotando todas as medidas necessárias

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS DOS PASSOS LIMA e CLEBER JULIO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6411-1754-AA57-4EAF e informe o código 6411-1754-AA57-4EAF

para garantir a segurança dos usuários, dos trabalhadores e a preservação da integridade estrutural e dos elementos históricos da edificação durante toda a execução dos serviços;

l) Executar os serviços observando rigorosamente o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo e as diretrizes estabelecidas pelo IPHAN e pelos demais órgãos competentes de proteção do patrimônio cultural, zelando pela preservação das características históricas e arquitetônicas da edificação.

m) A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, o acompanhamento permanente por Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, legalmente habilitado e regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU), conforme as atribuições profissionais aplicáveis ao objeto da contratação, o qual será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e acompanhamento técnico da obra, a emissão das orientações necessárias à equipe executora, bem como a adoção de todas as medidas indispensáveis à preservação da integridade estrutural e dos elementos históricos da edificação, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de proteção do patrimônio cultural e pelo Projeto Executivo.

Justifica-se a exigência de experiência específica em edificações protegidas pelo fato de que intervenções dessa natureza demandam conhecimentos técnicos especializados, metodologias executivas diferenciadas e rigorosos cuidados para garantir a preservação dos elementos históricos e arquitetônicos existentes, evitando danos irreversíveis ao patrimônio cultural durante a execução dos serviços de escoramento.

9. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após a efetiva execução dos serviços e aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

Considerando que a execução do objeto será custeada com recursos provenientes do Convênio celebrado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, o pagamento observará a disponibilidade dos recursos financeiros e as etapas de liberação previstas no respectivo instrumento, bem como as exigências dos órgãos competentes.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato: Matheus dos Passos Lima (matrícula – 1268856-1).

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS DOS PASSOS LIMA e CLEBER JULIO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6411-1754-AA57-4EAF e informe o código 6411-1754-AA57-4EAF

Fiscal do Contrato: Cléber Júlio Pinto –- CREA/MG nº 134.257

Apoio Técnico à Fiscalização: Jordão Oliveira da Silva – CREA/MG nº 221315/D

General Câmara, 29 de julho de 2026.

CLEBER JÚLIO PINTO
Engenheiro Civil – CREA/MG 134.257
Matrícula nº 127352-3

MATHEUS DOS PASSOS LIMA
Secretário Municipal
Planej., Hab. e Desenv. Econôm.

Assinado por 2 pessoas: MATHEUS DOS PASSOS LIMA e CLEBER JULIO PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6411-1754-AA57-4EAF e informe o código 6411-1754-AA57-4EAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6411-1754-AA57-4EAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS DOS PASSOS LIMA (CPF 035.XXX.XXX-65) em 29/07/2026 10:42:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEBER JULIO PINTO (CPF 041.XXX.XXX-88) em 29/07/2026 11:11:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/6411-1754-AA57-4EAF